

PARECER Nº **2220/2023**
PROCESSO Nº **3997/2023** PROTOCOLO Nº **13436/2023**
PROPOSIÇÃO: **Projeto de Resolução (PR) nº 1221/2023**
EMENTA: **“Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor LUIZ ANTÔNIO CASARIN”**
AUTOR: **Deputado THIAGO SILVA.**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 1221/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor LUIZ ANTÔNIO CASARIN”, lido na 85ª Sessão Ordinária (29/11/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor LUIZ ANTÔNIO CASARIN

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 01/12/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo foi instruído com os documentos devidos, bem como a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Em 01/12/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor LUIZ ANTÔNIO CASARIN, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **074/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Luiz Antônio Casarin, nascido em 26 de outubro de 1960 na cidade de Cianorte no Paraná, filho de Luiz Francisco Casarin e Erondina Ferreira Casarin, casado com Elizabete Fátima Ramos, pai de Lucas Francisco Ramos Casarin. Formação: Técnico Agrícola - Campo Mourão Paraná Ocupação

profissional: Comerciante no ramo do agronegócio. Residente em Rondonópolis desde julho de 1985. Nascido em Cianorte, no Estado do Paraná, em 26 de outubro de 1960, filho de número 9 de um total de 10 filhos de Erondina Ferreira Casarin e Luiz Francisco Casarin. Ainda na infância mudou-se para a cidade de Campo Mourão, também no Paraná, cidade onde viveu por toda sua juventude. Com a mãe aprendeu a cuidar de hortas, desenvolvendo assim o amor pelo cultivo de verduras, legumes, frutas e assim decidiu por estudar no colégio agrícola de Campo Mourão, onde se formou em 1979 em técnico em agropecuária. Formado, foi trabalhar como vendedor em uma empresa agrícola: Jermes. Na condição de empregado. devido ao espírito empreendedor, pouco tempo depois, 01 ano, tornou-se sócio. Em Campo Mourão, 1985, se casou com Elizabete Fátima Ramos, com quem está casado há mais de 38 anos, formando um núcleo familiar, hoje formado por mais membros da família, o filho, a nora e neta. Com espírito de desbravador e empreendedor, ainda em 1985, eu e minha esposa, viemos para Rondonópolis. Aqui, juntamente com um irmão, abriu a primeira empresa voltada ao agronegócio, vindo depois a seguir sozinho na atividade, atuando no ramo do agronegócio até os dias atuais, em várias regiões do Mato Grosso. Em 1990, nasceu seu único filho Lucas, que hoje, para orgulho do pai, seguindo os passos do pai que sempre teve amor pela atividade do campo, é agrônomo. Lucas é casado com Luísa, e pela graça e benção de Deus, me proporcionou o privilégio de ser avô da Lara. Além do amor pelo cultivo da terra, também sempre foi apaixonado pelo esporte, amor que aprendeu com o pai, desde criança. Assim, desde a infância já praticava várias modalidades de esporte. Na adolescência, desenvolveu um amor especial pelo Basquete, onde jogou pela seleção estudantil de Campo Mourão por vários anos. Já em Rondonópolis, em 1985, já na chegada na cidade, se juntou a outros atletas que também gostavam do Basquete, e montou seu primeiro time. Com este time, forma campeões em quase todos os campeonatos, municipais e regionais. Em 1999 foram pela primeira vez campeões do Estado, na categoria adulto, vindo na sequência a ser 05 vezes campeões estaduais, na mesma categoria adulto. Também foram campeões por 04 vezes na categoria master e 02 vezes como treinador da equipe sub 21 de basquete de Rondonópolis. O amor pelo esporte, o faz jogar até hoje, tanto campeonatos estaduais como nacionais, levando o nome de Rondonópolis por todos os lugares. Além do Basquete, também foi 05 vezes campeão estadual de Bolão e 02 vezes vice-campeão brasileiro de clubes. Jogou por 15 anos na seleção estadual de Bolão onde foram campeões Brasileiro. Também foi campeão estadual de futebol de salão, na condição de dirigente. Em 2012, a convite, veio a ser dirigente e colaborador da Sociedade Esportiva Vila Aurora – Tigrão da Vila, ajudando a equipe a cumprir seu objetivo que era a classificação para série D do campeonato Brasileiro de futebol. Por amor ao basquete, acreditando que o esporte pode

ser a chave para transformar crianças em cidadãos de bem, onde podem aprender responsabilidade e, disciplina, senso de cooperação, empatia, focadas no estudo, no respeito para com o outro, desenvolveu, juntamente com outros amigos atletas, um projeto para crianças de 10 a 12 anos, no colégio Bom Pastor de Rondonópolis, onde, por 03 anos, puderam ensinar, aproximadamente, 100 crianças. Infelizmente, com a chegada da pandemia, somada às dificuldades de patrocínio, suspenderão temporariamente o projeto das crianças. Com a firme vontade, intenção e a graça de Deus, retornar com o projeto nas escolas carentes da periferia da cidade de Rondonópolis. Por prestar um brilhante trabalho em prol do desenvolvimento econômico no Estado de Mato Grosso, merece esta justa homenagem, motivo pelo qual conclamo o apoio de meus Nobres Pares na aprovação.

Verifica-se que o limite de honorarias foi ultrapassado pelo autor, razão pela qual o autor fez a juntada do **Memorando nº 323/2023/GDTS/DAO, fl. 05 a 06, autorizando a tramitação do Projeto de Resolução em análise.**

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e

fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a homenageada satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de


Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade.”

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

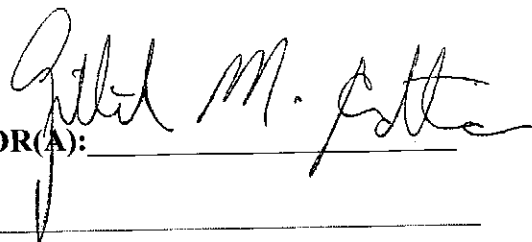
II – VOTO DO RELATOR/PARECER:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 1221/2023**, de autoria do DEPUTADO THIAGO SILVA, lido na 85ª Sessão Ordinária (29/11/2023), por compreendermos que o Senhor LUIZ ANTÔNIO CASARIN, natural de CIANORTE/PR, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”.

Sala das Comissões, em 5 de 12 de 2023.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / 41117 / Núcleo Social
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

RELATOR(A):





ALMT
Assembleia Legislativa

26ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUSOC
Núcleo Social

"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

FLS. 17 RUB. GA.

Comissão Permanente de Direitos Humanos,
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	05/12/23 10H00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 1221/2023.			
AUTORIA:	Deputado Estadual THIAGO SILVA.			
APENSAMENTOS:	.			
ANEXOS:	.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANA Ludio Barbosa MDB		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Mascari Cattani PL		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VOTAÇÃO FINAL:	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL À APROVAÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO À APROVAÇÃO		

OBSERVAÇÃO:

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado GILBERTO CATTANI para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 – 2º Piso
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915